

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO20/2026
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Serviços Urbanos - SESUR
- Responsável: #RESP Vinicius Macedo, Engenheiro Civil, matrícula 233124; Valdeci Dutra, Engenheiro Civil e Secretário-Adjunto, matrícula 216690.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, com operador e todos os insumos necessários à sua operação, destinados à execução de serviços de manutenção da infraestrutura urbana do Município de Blumenau e demais serviços inerentes à Secretaria de Serviços Urbanos, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Natureza do objeto

Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

X Sim ☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

- Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e demais normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no que se refere ao licenciamento, circulação, sinalização, equipamentos obrigatórios e condições de operação dos veículos e equipamentos.

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho, com destaque para a NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-18 (Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), sempre que aplicáveis às atividades executadas.
- Resoluções do CONAMA e demais normas ambientais federais, estaduais e municipais, no que se refere ao controle da poluição, destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados e prevenção de impactos ambientais durante a execução dos serviços.
- Legislação municipal aplicável à execução de serviços em vias públicas.

2.5. Justificativa da contratação

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESUR é responsável pela execução de serviços permanentes de manutenção da infraestrutura urbana, especialmente das vias com revestimento primário, além da limpeza de rios e cursos d'água, transporte de materiais e demais atividades de apoio às equipes operacionais.

Para a execução desses serviços é indispensável a utilização de máquinas e caminhões, uma vez que as atividades envolvem movimentação de terra, transporte de materiais, escavações, regularização de vias, compactação, limpeza de cursos d'água e outras intervenções que exigem equipamentos específicos.

Embora o Município disponha de frota própria, essa estrutura não é suficiente para atender toda a demanda existente. Parte dos equipamentos permanece indisponível em determinados períodos devido à necessidade de manutenção preventiva e corretiva, além das limitações decorrentes do desgaste natural, da idade da frota e da necessidade de utilização simultânea em diferentes frentes de trabalho.

Outro aspecto relevante é que a demanda por esses equipamentos não é uniforme ao longo do ano. Além das atividades programadas de manutenção, a Secretaria frequentemente precisa atender situações emergenciais provocadas por chuvas intensas, deslizamentos, erosões, obstrução de vias, danos à drenagem e outros eventos que exigem resposta rápida do poder público.

A falta de equipamentos suficientes compromete diretamente a execução desses serviços, podendo provocar a deterioração das vias não pavimentadas, dificuldades de acesso para moradores, aumento dos custos de manutenção futura, atraso na recuperação de áreas afetadas por eventos climáticos e redução da capacidade de atendimento da Secretaria.



BLUMENAU

Assim, torna-se necessária a contratação de solução que permita complementar a capacidade operacional do Município, garantindo a disponibilidade dos equipamentos necessários para atender as demandas rotineiras e emergenciais da Secretaria, assegurando a continuidade dos serviços públicos e melhores condições de atendimento à população.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Para atendimento da necessidade apresentada, a solução a ser contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- disponibilização de máquinas e caminhões em condições adequadas de uso, conservação, segurança e desempenho, compatíveis com as atividades de manutenção de vias com revestimento primário, transporte de materiais e limpeza de rios;
- fornecimento dos equipamentos com operadores devidamente habilitados, capacitados e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a execução dos serviços com segurança, qualidade e eficiência;
- responsabilidade integral da contratada pelos custos operacionais, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, lubrificantes e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- garantia de disponibilidade contínua dos equipamentos durante o período contratado, com substituição tempestiva em caso de falha, indisponibilidade, baixo desempenho ou inadequação às condições operacionais;
- capacidade de mobilização e disponibilização dos equipamentos em prazos compatíveis com a necessidade da Administração, inclusive para atendimento de demandas emergenciais e situações decorrentes de eventos climáticos;
- possibilidade de atuação simultânea em múltiplas frentes de trabalho, considerando a distribuição territorial das demandas no Município;
- adoção de mecanismos de controle e monitoramento da execução dos serviços, que permitam à Administração acompanhar a utilização dos equipamentos, a jornada de operação e a efetiva prestação dos serviços, observados padrões usuais de mercado e sem restrição indevida à competitividade;
- atendimento às normas técnicas aplicáveis, bem como às exigências de segurança do trabalho, legislação ambiental e normas de trânsito, incluindo a adequada operação dos equipamentos e a correta destinação de resíduos eventualmente gerados;
- responsabilidade da contratada pela disponibilização de todos os recursos necessários à execução dos serviços, não sendo admitida a dependência de estrutura operacional complementar por parte do Município;
- manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na licitação;

- observância de padrões mínimos de desempenho operacional, de forma a assegurar que os equipamentos atendam às exigências de produtividade e qualidade necessárias à adequada execução dos serviços;
- possibilidade de estruturação da contratação em modelos que contemplem tanto a disponibilização contínua de equipamentos quanto o atendimento sob demanda, conforme a natureza das atividades a serem executadas.
- Disponibilidade para operar em período noturno, finais de semana e feriados sem custos adicionais ao município.

Os requisitos acima estabelecidos são considerados indispensáveis para garantir a adequada execução dos serviços, a continuidade das atividades operacionais da Secretaria de Serviços Urbanos – SESUR e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, devendo ser detalhados e complementados no Termo de Referência.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Em razão da natureza e da complexidade dos serviços, foram analisados os principais riscos que podem influenciar a futura contratação, tanto na fase licitatória quanto durante a execução ARP.

Entre os riscos identificados destacam-se a indisponibilidade de equipamentos, atrasos no atendimento das Ordens de Serviço, divergências na medição das horas produtivas e improdutivas, fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, falhas no acompanhamento da execução da ARP e aumento da demanda em decorrência de situações emergenciais ou eventos climáticos.

Também foi considerada a experiência obtida nos contratos atualmente em execução, que evidenciou oportunidades de aperfeiçoamento dos critérios de medição dos equipamentos. Em especial, verificou-se a necessidade de revisar os parâmetros utilizados para classificação das horas produtivas e improdutivas, buscando reduzir interpretações divergentes e proporcionar maior aderência entre a medição realizada pelo sistema de rastreamento e a efetiva execução dos serviços.

Como forma de mitigação desses riscos, o presente Termo de Referência estabelece requisitos técnicos mínimos para os equipamentos, critérios objetivos para emissão das Ordens de Serviço, fiscalização permanente da execução contratual, utilização de sistema de rastreamento e monitoramento dos equipamentos, além da definição de procedimentos para conferência das medições, substituição de equipamentos indisponíveis e aplicação das sanções previstas em caso de descumprimento das obrigações contratuais.



Considerando as medidas de controle previstas e a experiência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos na gestão de contratos dessa natureza, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☒ Sim ☐ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões destinados à execução das atividades



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BLUMENAU

de manutenção da infraestrutura urbana do Município de Blumenau, mediante Sistema de Registro de Preços, contemplando o fornecimento dos equipamentos em perfeitas condições de uso, operadores devidamente habilitados e todos os recursos necessários à sua plena operação.

A contratação tem por finalidade garantir o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESUR relacionadas à manutenção de vias públicas, recuperação de pavimentos, serviços de drenagem, movimentação de materiais, limpeza de ribeirões, apoio às equipes operacionais, atendimento de ocorrências emergenciais decorrentes de eventos climáticos e demais atividades inerentes à conservação da infraestrutura urbana.

A remuneração da contratada ocorrerá mediante medição das horas produtivas e improdutivas efetivamente registradas durante a execução dos serviços, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, e aferidos por sistema de rastreamento e monitoramento veicular adotado pelo Município.

A solução contempla, além da disponibilização dos equipamentos, todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo operadores, combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, pneus, seguros, licenciamento, transporte, mobilização, desmobilização e demais custos operacionais, não sendo admitida qualquer cobrança adicional em decorrência desses itens.

Composição da Solução

A solução compreende a disponibilização dos equipamentos durante todo o período de vigência da contratação, incluindo, no mínimo:

- equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- operadores devidamente habilitados e capacitados;
- combustíveis, lubrificantes, graxas e demais insumos necessários à operação;
- manutenção preventiva e corretiva;
- fornecimento de peças, pneus e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- seguros obrigatórios;
- licenciamento e demais documentos exigidos para circulação e operação;
- transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos;
- assistência operacional necessária ao cumprimento das Ordens de Serviço;
- substituição dos equipamentos em caso de indisponibilidade operacional;
- todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar contemplados no preço ofertado, inclusive aqueles não expressamente mencionados neste Termo de Referência, mas indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

Especificação Geral do Objeto



Os equipamentos objeto da contratação deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observando, entre outros, os seguintes requisitos gerais:

- equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- manutenção preventiva e corretiva em dia;
- documentação regular perante os órgãos competentes;
- atendimento às normas de segurança, legislação de trânsito e normas regulamentadoras aplicáveis;
- capacidade operacional compatível com os serviços a serem executados;
- idade máxima conforme critérios definidos no Termo de Referência;
- compatibilidade com o sistema de rastreamento e monitoramento utilizado pelo Município;
- disponibilidade para atendimento das Ordens de Serviço dentro dos prazos estabelecidos;
- substituição imediata dos equipamentos em caso de indisponibilidade operacional.

Todos os equipamentos deverão apresentar desempenho compatível com a intensidade de utilização prevista para os serviços públicos municipais, garantindo produtividade, confiabilidade operacional e segurança durante toda a vigência da contratação.

Além disso, os equipamentos também deverão possuir capacidade operacional compatível para utilização contínua em vias urbanas, vias não pavimentadas, áreas de difícil acesso, obras de drenagem, movimentação de materiais, limpeza de ribeirões, atendimento de ocorrências emergenciais e demais atividades inerentes à manutenção da infraestrutura urbana do Município.

Operadores

Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados com operadores fornecidos pela contratada.

Os operadores deverão possuir qualificação compatível com o equipamento operado, habilitação legal quando exigida pela legislação, experiência na atividade e observar integralmente as normas de segurança do trabalho.

A contratada deverá manter operadores em quantidade suficiente para assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência da ARP, providenciando imediatamente sua substituição em casos de férias, afastamentos, licenças, acidentes, faltas ou qualquer outra situação que impeça a continuidade da operação dos equipamentos.



BLUMENAU Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Disponibilização dos Equipamentos

Os equipamentos serão mobilizados mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração, observando a programação operacional da Secretaria e as necessidades de cada frente de trabalho.

O acionamento das contratadas será realizado mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS), que serão emitidas, preferencialmente, com periodicidade mensal, de acordo com o planejamento e as necessidades da Administração. Entretanto, poderão ser emitidas Ordens de Serviço com períodos inferiores ao mensal, sempre que a natureza ou a urgência da demanda assim exigir, prevalecendo, para fins de disponibilização dos equipamentos, o interesse e a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A programação e o planejamento diário dos serviços serão realizados pela equipe responsável pela gestão e fiscalização dos contratos, considerando as demandas existentes e a disponibilidade dos equipamentos registrados e contratados. A distribuição das atividades e o planejamento de utilização dos equipamentos entre as diferentes frentes de serviço constituem atribuições da Administração, não sendo imputada à contratada a responsabilidade pela organização ou compatibilização das demandas simultâneas internas do Município.

Quando houver necessidade de equipamentos adicionais para atendimento das demandas, caberá à Administração realizar o respectivo acionamento mediante emissão de Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. A responsabilidade da contratada estará caracterizada caso, após regularmente acionada e dentro das condições e prazos estabelecidos, não disponibilize os equipamentos solicitados, sujeitando-se às medidas e sanções cabíveis.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos nos locais, datas e horários definidos pela Administração, respeitando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Durante toda a vigência da contratação, deverá ser mantido número suficiente de equipamentos aptos à execução das atividades contratadas, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

Sempre que ocorrer indisponibilidade operacional por motivo mecânico, acidente ou qualquer outra causa imputável à contratada, deverá ser providenciada a imediata



substituição do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, observados os prazos estabelecidos contratualmente.

A mobilização dos equipamentos deverá ocorrer em condições que permitam o imediato início das atividades, não sendo admitida a disponibilização de equipamentos com pendências mecânicas, documentais ou operacionais que impeçam sua utilização.

Todos os custos relacionados à mobilização, desmobilização e transporte dos equipamentos correrão por conta da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional por esses serviços. Quando a natureza do equipamento exigir transporte em veículo apropriado, inclusive por caminhão prancha ou equipamento equivalente, como nos casos de escavadeiras hidráulicas, escavadeiras de braço longo, escavadeiras equipadas com rompedor hidráulico, trator de esteiras, rolo compactador, miniescavadeiras e outros equipamentos que, por suas características técnicas ou restrições legais de circulação, não possam se deslocar autonomamente pelas vias públicas, caberá exclusivamente à contratada providenciar o transporte até o local de execução dos serviços e sua posterior retirada, observando a legislação de trânsito, as normas de segurança e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A emissão das Ordens de Serviço observará exclusivamente a necessidade da Administração, não havendo garantia de solicitação da totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Todos os equipamentos disponibilizados para execução dos serviços deverão possuir identificação visual padronizada nas duas laterais, em local de fácil visualização, contendo, no mínimo, a inscrição "**A SERVIÇO DA SESUR**", em dimensões e padrão gráfico que assegurem sua perfeita legibilidade, conforme Anexo II - Padrão de Identificação dos Equipamentos. A identificação deverá ser mantida em boas condições durante toda a vigência da contratação, cabendo à contratada sua confecção, instalação, manutenção e substituição sempre que apresentar desgaste, danos ou perda de legibilidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Medição e Fiscalização

A medição dos serviços será realizada mediante registros obtidos pelo sistema de rastreamento e monitoramento veicular utilizado pelo Município, complementados pelas informações constantes das Ordens de Serviço e pelos apontamentos realizados pela fiscalização contratual.

Serão considerados, para fins de remuneração, os conceitos de horas produtivas e horas improdutivas definidos no Termo de Referência.

O sistema de rastreamento permitirá o acompanhamento da localização dos equipamentos, dos deslocamentos realizados, dos períodos de operação e das demais informações necessárias ao gerenciamento da execução contratual.

As medições serão conferidas pela fiscalização antes de sua aprovação, podendo ser solicitados esclarecimentos ou correções sempre que identificadas inconsistências entre os registros eletrônicos e a execução efetivamente observada.

Destaca-se que os custos de instalação, operação e manutenção do sistema de rastreamento e monitoramento correrão por conta do município, sem qualquer ônus à contratada. Entretanto, a contratada deverá operar apenas com o sistema de rastreamento e monitoramento ativo no equipamento, salvo em situações excepcionais autorizados de forma expressa e por escrito pela fiscalização.

Equipamentos que compõem a solução

A solução contempla os seguintes equipamentos:

Tabela 1 – Finalidade dos equipamentos.

Equipamento	Finalidade
Caminhão toco	Transporte de materiais e apoio às equipes operacionais operando com retroescavadeiras e pás carregadeiras.
Caminhão trucado	Transporte de materiais de maior capacidade, dando suporte às equipes operando com escavadeiras hidráulicas e motoniveladoras.
Retroescavadeira	Escavações, manutenção de drenagem e manutenção viária, carregamento de materiais.
Pá carregadeira	Carregamento e movimentação de materiais.
Motoniveladora	Regularização e manutenção de vias não pavimentadas.
Escavadeira hidráulica	Escavações, limpeza de drenagem e movimentação de materiais.
Escavadeira hidráulica de braço longo	Limpeza e desassoreamento de ribeirões.
Escavadeira hidráulica com rompedor	Demolição de estruturas.
Miniescavadeira	Serviços em locais com restrição de acesso.
Trator de esteiras	Terraplenagem e movimentação de solo, voltados à manutenção de vias.
Rolo compactador	Compactação de bases e pavimentos.

Além dos equipamentos acima, integram a solução os equipamentos dotados de sistema de pesagem embarcada, destinados ao controle das operações de carregamento e movimentação de materiais, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os equipamentos foram agrupados por categoria operacional, considerando sua finalidade predominante, sem prejuízo de sua utilização em outras atividades compatíveis com suas características técnicas e conforme necessidade da Administração.

Especificações Técnicas Gerais dos Equipamentos

As especificações técnicas mínimas de cada equipamento, incluindo potência, peso operacional, capacidade de carga, capacidade das caçambas, tipo de tração, dimensões, dispositivos de segurança, equipamentos obrigatórios, idade máxima, sistemas embarcados e demais requisitos técnicos necessários à execução do objeto, encontram-se detalhadas no **Anexo I – Memorial Descritivo dos Equipamentos**, o qual integra este Termo de Referência para todos os fins.

As especificações constantes do Memorial Descritivo representam requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sendo admitidos equipamentos com características equivalentes ou superiores, desde que preservada a funcionalidade e comprovada a compatibilidade técnica com as atividades a serem executadas, permanecendo sujeitos à aprovação da fiscalização.

Todos os equipamentos deverão:

- atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;
- estar aptos à operação durante toda a vigência da ARP;
- possuir potência, capacidade operacional e desempenho compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas;
- atender às Normas Regulamentadoras aplicáveis, às normas de trânsito e às demais legislações pertinentes;
- possuir todos os dispositivos obrigatórios de segurança e sinalização;
- permitir a instalação e operação do sistema de rastreamento e monitoramento utilizado pela Administração;
- possuir idade máxima e demais características técnicas definidas para cada categoria de equipamento;
- permanecer disponíveis durante toda a jornada de trabalho determinada pela Administração, ressalvadas as hipóteses previstas contratualmente.

Estimativa das Quantidades

Embora o dimensionamento operacional da solução tenha sido realizado a partir da quantidade de equipamentos necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a futura contratação será remunerada por horas de utilização dos equipamentos, segregadas em horas produtivas (CHP) e horas improdutivas (CHI), conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, para fins de estimativa orçamentária e definição dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, as horas anuais foram calculadas considerando, como regra geral, a seguinte premissa operacional:

- jornada de 8 (oito) horas por dia;
- 22 (vinte e dois) dias úteis por mês;
- até 12 (doze) meses de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Assim, para os equipamentos destinados às atividades permanentes da Secretaria, adotou-se como referência o quantitativo estimado de 2.112 horas anuais por equipamento (8 horas × 22 dias × 12 meses).

Entretanto, nem todos os equipamentos possuem utilização contínua ao longo do ano. Alguns equipamentos são empregados exclusivamente em atividades específicas, sazonais ou de menor frequência, razão pela qual seus quantitativos foram estimados considerando período de utilização inferior a 12 meses, de acordo com o histórico de utilização, planejamento operacional da Secretaria e necessidade prevista para cada equipamento.

A definição dos quantitativos de horas de cada item buscou compatibilizar a capacidade operacional necessária ao atendimento das demandas da Administração com a expectativa de utilização efetiva dos equipamentos, evitando tanto o superdimensionamento quanto o subdimensionamento da futura contratação.

Destaca-se que os quantitativos estimados possuem caráter exclusivamente referencial para fins de formação de preços, não representando obrigação de contratação ou consumo mínimo por parte da Administração, observada a natureza do Sistema de Registro de Preços.

Tabela 2 – Quantidade de horas por item.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Nº equipamentos	Horas/dia	Dias/mês	Meses de utilização	QUANT. (h)
1	CAMINHÃO TOCO					
1.1	REGIÃO OESTE					
1.1.1	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO	8	8	22	12	16.896,00
1.2	REGIÃO NORTE-LESTE					
1.2.1	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO	5	8	22	12	10.560,00
1.3	REGIÃO CENTRO-SUL					



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

BLUMENAU

1.3.1	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO	4	8	22	12	8.448,00
1.4	GERAL					
1.4.1	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO	5	8	22	12	10.560,00
2	CAMINHÃO TRUCADO					
2.1	REGIÃO OESTE					
2.1.1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES	3	8	22	12	6.336,00
2.2	REGIÃO NORTE-LESTE					
2.2.1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES	4	8	22	12	8.448,00
2.3	REGIÃO CENTRO-SUL					
2.3.1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES	2	8	22	12	4.224,00
2.4	GERAL					
2.4.1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES	5	8	22	12	10.560,00
3	RETROESCAVADEIRA					
3.1	REGIÃO OESTE					
3.1.1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	7	8	22	12	14.784,00
3.2	REGIÃO NORTE-LESTE					
3.2.1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	4	8	22	12	8.448,00
3.3	REGIÃO CENTRO-SUL					
3.3.1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	3	8	22	12	6.336,00
4	PÁ CARREGADEIRA					
4.1	REGIÃO OESTE					
4.1.1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	1	8	22	12	2.112,00
4.2	REGIÃO NORTE-LESTE					
4.2.1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	1	8	22	12	2.112,00
4.3	REGIÃO CENTRO-SUL					
4.3.1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	1	8	22	12	2.112,00
5	MOTONIVELADORA					
5.1	REGIÃO OESTE					
5.1.1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP	3	8	22	12	6.336,00
5.2	REGIÃO NORTE-LESTE					
5.2.1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP	4	8	22	12	8.448,00
5.3	REGIÃO CENTRO-SUL					
5.3.1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP	2	8	22	12	4.224,00
6	ESCAVADEIRA 21T					
6.1	GERAL					
6.1.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL SUPERIOR A 20 T	3	8	22	12	6.336,00
7	ESCAVADEIRA 17T					

7.1	GERAL					
7.1.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL 10 A 20 T	1	8	22	12	2.112,00
8	ESCAVADEIRA DE BRAÇO LONGO					
8.1	GERAL					
8.1.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE)	1	8	22	12	2.112,00
9	ESCAVADEIRA COM ROMPEDOR					
9.1	GERAL					
9.1.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO	1	8	22	2	352,00
10	MINI ESCAVADEIRA					
10.1	GERAL					
10.1.1	MINIESCAVADEIRA PESO OPERACIONAL DE 3,5 A 10 T	1	8	22	12	2.112,00
11	TRATOR DE ESTEIRA					
11.1	GERAL					
11.1.1	TRATOR DE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL 10 A 20 T	1	8	22	2	352,00
12	ROLO COMPACTADOR (CHAPA)					
12.1	GERAL					
12.1.1	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM	1	8	22	12	2.112,00
13	PÁ CARREGADEIRA COM BALANÇA EMBARCADA					
13.1	GERAL					
13.1.1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS COM SISTEMA DE PESAGEM EMBARCADO	2	8	22	12	4.224,00
14	RETROESCAVADEIRA COM BALANÇA EMBARCADA					
14.1	GERAL					
14.1.1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM SISTEMA DE PESAGEM EMBARCADO	3	8	22	12	6.336,00

Da formação do preço e da remuneração das horas produtivas e improdutivas

Para fins de formulação das propostas e julgamento da licitação, cada item possuirá um único preço unitário, tendo como unidade de medida a hora (H), correspondente ao preço da hora produtiva (CHP).

As composições de custos utilizadas pela Administração para a formação do orçamento estimado contemplam, para cada equipamento, valores distintos para a hora produtiva (CHP) e para a hora improdutiva (CHI), em razão da diferença entre os custos incidentes em cada situação.

A hora improdutiva (CHI) corresponde aos custos que permanecem incidentes durante a disponibilidade do equipamento, ainda que não esteja ocorrendo produção efetiva, contemplando, conforme aplicável a cada equipamento, custos com impostos, seguros, juros, depreciação e operador.

A hora produtiva (CHP), por sua vez, contempla os custos correspondentes à hora improdutiva, acrescidos dos custos diretamente relacionados à efetiva operação do equipamento, tais como manutenção, combustível, óleos, lubrificantes e demais materiais necessários à operação.

Nos itens em que houver exigência de equipamentos de pesagem embarcada, os respectivos custos serão considerados na composição de custos indiretos dos equipamentos aplicáveis, abrangendo a disponibilização, instalação, manutenção e demais custos necessários ao seu funcionamento durante a execução contratual.

Para compatibilizar a existência de um único preço unitário licitável com a necessidade de remuneração diferenciada das horas produtivas e improdutivas, será estabelecido, para cada item, fator de conversão entre CHI e CHP, calculado a partir dos respectivos valores de referência constantes da composição de custos da Administração:

Fator CHI = Valor de referência da CHI ÷ Valor de referência da CHP

O preço da hora produtiva (CHP) corresponderá ao preço unitário ofertado pela licitante para o respectivo item. O valor da hora improdutiva (CHI) será obtido mediante a aplicação do fator de conversão previamente estabelecido sobre o preço unitário da hora produtiva ofertado pela contratada, conforme a seguinte fórmula:

CHI contratada = Preço unitário CHP ofertado × Fator CHI

O fator de conversão será previamente definido e divulgado pela Administração para cada item, juntamente com a respectiva metodologia de formação do preço, não constituindo percentual sujeito à livre definição pelas licitantes. Trata-se de parâmetro objetivo decorrente da relação entre os custos de referência da hora improdutiva e da hora produtiva de cada equipamento.

O fator de conversão entre CHP e CHI foi inserido na planilha orçamentária, bem como está definido na Tabela 3 deste Termo de Referência, de forma individualizada para cada item, considerando a relação entre os respectivos custos de referência. Dessa forma, a metodologia de cálculo da remuneração das horas produtivas e improdutivas fica previamente definida e disponível às licitantes para a formulação de suas propostas.

Dessa forma, a licitante formulará sua proposta mediante a apresentação de um único preço unitário por item, possibilitando o julgamento objetivo pelo critério de menor

preço, enquanto, durante a execução contratual, a remuneração será diferenciada conforme a natureza da hora efetivamente apurada pela fiscalização.

A apuração e classificação das horas como produtivas ou improdutivas observarão os critérios e condições de medição estabelecidos neste Termo de Referência, sendo aplicado, às horas improdutivas, o respectivo fator de conversão previamente estabelecido para o item.

Os fatores de conversão, bem como os valores de referência de CHP e CHI utilizados para sua obtenção, constarão da planilha orçamentária e serão disponibilizados previamente às licitantes, de modo a assegurar conhecimento prévio das condições de remuneração e permitir a adequada formulação das propostas.

Tabela 3 – Fator de conversão CHPxCHI.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Preço Unitário (CHP)	Fator de conversão CHI
1	CAMINHÃO TOCO		
1.1	REGIÃO OESTE		
1.1.1	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO	R\$ 263,94	0,362
1.2	REGIÃO NORTE-LESTE		
1.2.1	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO	R\$ 263,94	0,362
1.3	REGIÃO CENTRO-SUL		
1.3.1	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO	R\$ 263,94	0,362
1.4	GERAL		
1.4.1	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO	R\$ 263,94	0,362
2	CAMINHÃO TRUCADO		
2.1	REGIÃO OESTE		
2.1.1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES	R\$ 376,47	0,285
2.2	REGIÃO NORTE-LESTE		
2.2.1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES	R\$ 376,47	0,285
2.3	REGIÃO CENTRO-SUL		
2.3.1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES	R\$ 376,47	0,285
2.4	GERAL		
2.4.1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES	R\$ 376,47	0,285
3	RETROESCAVADEIRA		
3.1	REGIÃO OESTE		
3.1.1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	R\$ 184,29	0,459
3.2	REGIÃO NORTE-LESTE		
3.2.1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	R\$ 184,29	0,459
3.3	REGIÃO CENTRO-SUL		
3.3.1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	R\$ 184,29	0,459
4	PÁ CARREGADEIRA		
4.1	REGIÃO OESTE		
4.1.1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	R\$ 256,10	0,475
4.2	REGIÃO NORTE-LESTE		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

4.2.1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	R\$ 256,10	0,475
4.3	REGIÃO CENTRO-SUL		
4.3.1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	R\$ 256,10	0,475
5	MOTONIVELADORA		
5.1	REGIÃO OESTE		
5.1.1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP	R\$ 370,67	0,408
5.2	REGIÃO NORTE-LESTE		
5.2.1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP	R\$ 370,67	0,408
5.3	REGIÃO CENTRO-SUL		
5.3.1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP	R\$ 370,67	0,408
6	ESCAVADEIRA 21T		
6.1	GERAL		
6.1.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL SUPERIOR A 20 T	R\$ 339,18	0,384
7	ESCAVADEIRA 17T		
7.1	GERAL		
7.1.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL 10 A 20 T	R\$ 283,94	0,427
8	ESCAVADEIRA DE BRAÇO LONGO		
8.1	GERAL		
8.1.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE)	R\$ 363,07	0,392
9	ESCAVADEIRA COM ROMPEDOR		
9.1	GERAL		
9.1.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO	R\$ 339,18	0,384
10	MINI ESCAVADEIRA		
10.1	GERAL		
10.1.1	MINIESCAVADEIRA PESO OPERACIONAL DE 3,5 A 10 T	R\$ 171,14	0,576
11	TRATOR DE ESTEIRA		
11.1	GERAL		
11.1.1	TRATOR DE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL 10 A 20 T	R\$ 377,17	0,339
12	ROLO COMPACTADOR (CHAPA)		
12.1	GERAL		
12.1.1	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM	R\$ 312,97	0,376
13	PÁ CARREGADEIRA COM BALANÇA EMBARCADA		
13.1	GERAL		
13.1.1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS COM SISTEMA DE PESAGEM EMBARCADO	R\$ 258,29	0,480
14	RETROESCAVADEIRA COM BALANÇA EMBARCADA		
14.1	GERAL		
14.1.1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM SISTEMA DE PESAGEM EMBARCADO	R\$ 186,48	0,465

Bairros que contemplam cada região

Para fins de planejamento operacional e emissão das Ordens de Serviço, os bairros do Município foram agrupados nas seguintes regiões:

Tabela 4 – Bairros abrangidos em cada grupo/região.

BAIRROS ABRANGIDOS POR REGIÃO			
CENTRO-SUL	NORTE-LESTE	OESTE	GERAL
BOA VISTA	FIDÉLIS	ÁGUA VERDE	TODOS OS BAIRROS DE BLUMENAU
BOM RETIRO	FORTALEZA	BADENFURT	
CENTRO	FORTALEZA ALTA	ESCOLA AGRÍCOLA	
GARCIA	ITOUJAVA CENTRAL	ITOUJAVA SECA	
GLÓRIA	ITOUJAVA NORTE	ITOUJAVAZINHA	
JARDIM BLUMENAU	NOVA ESPERANÇA	PASSO MANSO	
PROGRESSO	PONTA AGUDA	SALTO	
RIBEIRÃO FRESCO	TRIBESS	SALTO NORTE	
VALPARAÍSO	VORSTADT	SALTO WEISSBACH	
VICTOR KONDER		TESTO SALTO	
VILA FORMOSA		VELHA	
		VELHA CENTRAL	
		VELHA GRANDE	
		VILA NOVA	

3.2. Prazo para início da execução do objeto#PIEO

Até 72 horas após a emissão da Ordem de Serviço, ou 24 horas para situações de calamidade pública e/ou estado de emergência.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto#PEEO

Demandas de naturezas diversas, sendo os prazos informados em cada Ordem de Serviço.

3.4. Local de entrega ou execução#LEEX

3.4.1. Conforme Tabela 4, disposta no item 3.1.

3.4.2. Em situações emergenciais e/ou de calamidade pública, devidamente justificadas pela Administração, poderá ser determinada a utilização do equipamento fora da região originalmente registrada na Ata de Registro de Preços, sempre que necessária ao atendimento da ocorrência. Nesses casos, a contratada deverá disponibilizar o equipamento para execução dos serviços no local indicado pela Administração, permanecendo aplicáveis as demais condições de operação, medição e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?



☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica.

3.5.2. Condições de manutenção preventiva: #CMAN

Os equipamentos serão fornecidos pela futura contratada, incluindo operadores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, seguros e demais custos inerentes à sua operação.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva: #CAMC

Os equipamentos serão fornecidos pela futura contratada, incluindo operadores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, seguros e demais custos inerentes à sua operação.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Com esta contratação, a Administração pretende assegurar a disponibilidade de máquinas e caminhões necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, garantindo a continuidade dos serviços de manutenção da infraestrutura urbana e a adequada capacidade operacional para execução das atividades rotineiras e atendimento de situações emergenciais.

Especificamente, busca-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir maior disponibilidade operacional dos equipamentos necessários às atividades de manutenção de vias, drenagem, limpeza de ribeirões, movimentação de materiais e demais serviços executados pela Secretaria;

- assegurar maior agilidade no atendimento das demandas operacionais, reduzindo o tempo de mobilização dos equipamentos e aumentando a capacidade de resposta da Administração, especialmente em situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos;
- vincular a remuneração da contratada à efetiva utilização dos equipamentos, por meio da medição das horas produtivas e improdutivas, proporcionando maior aderência entre a execução dos serviços e os valores pagos pela Administração;
- fortalecer os mecanismos de fiscalização e controle contratual mediante a utilização de sistema de rastreamento, possibilitando maior rastreabilidade das operações, transparência das medições e segurança na conferência dos serviços executados;
- otimizar a utilização dos recursos públicos, reduzindo pagamentos desvinculados da efetiva prestação dos serviços e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos orçamentários;
- manter a continuidade dos serviços públicos essenciais executados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de equipamentos;
- ampliar a eficiência da gestão operacional, permitindo melhor planejamento das frentes de trabalho, maior integração entre as equipes e melhor aproveitamento dos equipamentos disponíveis;
- proporcionar maior segurança jurídica e administrativa na gestão contratual, mediante critérios objetivos de medição, fiscalização e pagamento.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a melhoria contínua dos indicadores operacionais da Secretaria, permitindo maior previsibilidade na execução dos serviços, maior confiabilidade das informações utilizadas para fiscalização e maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à manutenção da infraestrutura urbana.

Os resultados pretendidos deverão ser acompanhados durante toda a execução contratual, por meio das medições realizadas, dos registros obtidos pelo sistema de rastreamento, dos indicadores operacionais adotados pela Secretaria e das atividades desenvolvidas pela fiscalização do contrato, permitindo avaliar a efetividade da solução adotada e subsidiar futuras contratações.

Com o objetivo de permitir o acompanhamento dos resultados durante a execução contratual e subsidiar futuras avaliações da solução adotada, serão utilizados, sempre que possível, os seguintes indicadores de desempenho:

Tabela 4 – Indicadores de resultados.

Resultado Pretendido	Indicador	Meta	Forma de Aferição
Disponibilidade dos equipamentos	Índice de disponibilidade dos equipamentos	≥ 95%	Registros das ordens de serviço, apontamentos da

	contratados		fiscalização e relatórios operacionais
Controle da execução contratual	Percentual de medições validadas sem inconsistências	$\geq 98\%$	Relatórios da fiscalização e registros do sistema de rastreamento
Continuidade dos serviços	Número de paralisações de serviços decorrentes da indisponibilidade de equipamentos	$\leq 2\%$ das ordens de serviço	Registros da fiscalização, ordens de serviço e ocorrências operacionais
Mecanismo de fiscalização	Percentual de equipamentos monitorados integralmente pelo sistema de rastreamento durante a execução contratual	100%	Relatórios emitidos pelo sistema de rastreamento e fiscalização do contrato

Os indicadores de desempenho serão acompanhados durante a execução da ARP com o objetivo de subsidiar as avaliações periódicas da execução contratual, a atuação da fiscalização, a identificação de oportunidades de melhoria e as decisões relativas à continuidade da contratação e classificados conforme os seguintes critérios:

Tabela 5 – Critério de classificação das metas.

Classificação	Atendimento da Meta
Ótimo	Igual ou superior a 99%
Bom	De 95% a 98,99%
Regular	De 80% a 94,99%
Ruim	De 70% a 79,99%
Crítico	Inferior a 70%

4.2. Forma de execução da ata de registro de preço

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra#FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato#LPRC

2 anos.

4.3. Prazo de vigência da ata de registro de preço#PVCO

12 meses, prorrogável por igual período se comprovado a vantajosidade.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não#EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:#PGFC

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☒ Sim ☐ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?#RACO

O contratado deverá comprovar o atendimento dos equipamentos disponibilizados em conformidade aos requisitos e especificações técnicas constantes nesse termo de referência.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do ata de registro de preço e principais pontos de controle

No acompanhamento da Ata de Registro de Preços será utilizado sistema de rastreamento e monitoramento dos equipamentos, por meio de sistema informatizado, o qual gerará os devidos relatórios de horas produtivas e improdutivas, em conformidade com os requisitos informados neste termo de referência e seus anexos.

5.3. Obrigações específicas do contratado#OEDC

5.3.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as disposições deste Termo de Referência, as Ordens de Serviço emitidas pela Administração, as orientações da fiscalização e a legislação aplicável.



- BLUMENAU**
- 5.3.2. Disponibilizar os equipamentos nos locais, datas e horários determinados pela Administração, observando os prazos de mobilização estabelecidos neste Termo de Referência.
 - 5.3.3. Fornecer todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, aptos à execução dos serviços durante toda a vigência contratual.
 - 5.3.4. Fornecer toda a mão de obra necessária à operação dos equipamentos, bem como todos os insumos indispensáveis à sua utilização, incluindo operadores, combustíveis, lubrificantes, graxas, fluidos, pneus, peças de reposição, ferramentas, manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização, desmobilização, seguros e demais despesas necessárias à execução do contrato.
 - 5.3.5. Manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração, com poderes para representá-la administrativa e operacionalmente durante toda a execução contratual.
 - 5.3.6. Garantir que todos os operadores possuam habilitação compatível com os equipamentos operados, treinamento adequado e condições físicas e mentais para o desempenho das atividades.
 - 5.3.7. Manter todos os empregados devidamente registrados, uniformizados e identificados durante a execução dos serviços.
 - 5.3.8. Fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos pela legislação, fiscalizando sua correta utilização.
 - 5.3.9. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como toda a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança aplicável à execução dos serviços.
 - 5.3.10. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus empregados, de terceiros e do patrimônio público durante a execução contratual, adotando todas as medidas preventivas necessárias.
 - 5.3.11. Manter todos os equipamentos devidamente licenciados, segurados, revisados e em condições regulares de circulação e operação, quando aplicável.
 - 5.3.12. Executar toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos às suas expensas, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.
 - 5.3.13. Substituir imediatamente, ou no prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer equipamento que apresente falhas mecânicas, indisponibilidade



- operacional, condições inadequadas de funcionamento ou que seja recusado pela fiscalização.
- 5.3.14. Substituir, sempre que solicitado pela Administração, qualquer operador cuja atuação seja considerada inadequada, insuficiente ou incompatível com a boa execução contratual.
- 5.3.15. Manter capacidade operacional suficiente para atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, inclusive em situações de aumento temporário da demanda.
- 5.3.16. Atender prioritariamente as demandas classificadas pela Administração como emergenciais, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.3.17. Permitir a instalação, operação e manutenção dos equipamentos de rastreamento e monitoramento utilizados pela Administração, garantindo seu perfeito funcionamento durante toda a execução contratual.
- 5.3.18. Não promover qualquer intervenção, desligamento, adulteração ou ação que comprometa o funcionamento dos equipamentos de rastreamento e monitoramento, a integridade das informações registradas ou a fiscalização da execução da ARP.
- 5.3.19. Disponibilizar à fiscalização todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços, prestando esclarecimentos e apresentando documentos sempre que solicitado.
- 5.3.20. Acatar as determinações da fiscalização, promovendo as adequações necessárias para o fiel cumprimento do contrato.
- 5.3.21. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, incluindo acidentes, falhas mecânicas, indisponibilidade de equipamentos, interrupções operacionais ou quaisquer fatos relevantes.
- 5.3.22. Sinalizar adequadamente os locais de execução dos serviços sempre que houver interferência na circulação de veículos ou pedestres, observando a legislação de trânsito e as normas de segurança aplicáveis.
- 5.3.23. Manter conduta compatível com a prestação de serviços públicos, zelando pela urbanidade, organização, respeito à população e ao patrimônio público, sendo vedado aos seus empregados praticar atos incompatíveis com a boa execução contratual.



- 5.3.24. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, promovendo os reparos ou ressarcimentos necessários, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 5.3.25. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.
- 5.3.26. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 5.3.27. Responder integralmente pela execução da ARP, ainda que utilize equipamentos obtidos mediante sublocação, permanecendo como única responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.
- 5.3.28. Disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização, a relação atualizada dos equipamentos vinculados à execução contratual, informando sua identificação, localização e situação operacional.
- 5.3.29. Manter instalações administrativas e estrutura operacional compatíveis com a dimensão da contratação, de modo a assegurar o adequado gerenciamento da execução dos serviços.
- 5.3.30. Cumprir integralmente os níveis de serviço, os prazos de atendimento, os critérios de medição e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.3.31. Manter os equipamentos abastecidos e em condições imediatas de operação durante todo o período de disponibilização à Administração, sendo vedada a realização de abastecimentos, manutenções programadas ou outras paralisações que comprometam a disponibilidade operacional dos equipamentos durante a jornada de trabalho, salvo quando previamente autorizadas pela fiscalização ou em situações de emergência.
- 5.3.32. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos equipamentos, inclusive fora do horário de expediente, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por furtos, roubos, vandalismo ou danos ocorridos enquanto os equipamentos estiverem sob responsabilidade da contratada.

5.4. Obrigações específicas do Município#OEDM

- 5.4.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital.

- 5.4.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.4.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.
- 5.4.4. Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.
- 5.4.5. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais.
- 5.4.6. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto dessa ARP.
- 5.4.7. Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução dos serviços contratados, quando aplicável.
- 5.4.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Edital.
- 5.4.9. Realizar retenção de imposto de renda conforme previsto no Decreto Municipal nº 14.578/2023.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?#RPCO

Não se aplica.

5.7. Infrações e penalidades da Ata de registro de preço#IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos#MARC

Risco	Probabilidade	Impacto	Consequências econômicas e contratuais	Ações Preventivas	Ações de Contingência	Responsável
Indisponibilidade de equipamentos por falhas mecânicas	Média	Alto	Interrupção dos serviços, atraso no atendimento das Ordens de Serviço e necessidade de substituição do equipamento, sem medição ou pagamento pelo período de indisponibilidade, sem prejuízo das medidas e sanções contratuais cabíveis quando caracterizado descumprimento pela contratada.	Exigir manutenção preventiva, inspeção dos equipamentos e disponibilidade mínima da frota	Substituição imediata do equipamento por outro equivalente ou superior	Contratada
Atraso na mobilização dos equipamentos	Média	Alto	Atraso no atendimento das demandas, comprometimento do cronograma e eventual aplicação das medidas e sanções contratuais cabíveis.	Definição de prazo máximo para mobilização, inclusive prazo específico de até 72 (setenta e duas) horas ou 24 (vinte e quatro) horas para situações de calamidade pública, estado de emergência ou outras situações emergenciais devidamente caracterizadas, além de previsão de penalidades contratuais.	Reprogramação da frente de serviço e aplicação das sanções cabíveis	Contratada
Divergências na medição das horas produtivas e improdutivas	Média	Alto	Pagamento indevido, glosa ou necessidade de revisão da medição, conforme a origem da divergência.	Revisão da medição, análise dos registros do sistema de rastreamento, documentos e demais elementos disponíveis, com correção da medição quando constatada divergência.	Revisão das medições, análise dos registros eletrônicos e validação pela fiscalização	Compartilhado
Falhas no sistema de rastreamento e monitoramento	Baixa	Médio	Impossibilidade temporária de aferição das horas executadas	Manutenção preventiva do sistema e monitoramento contínuo	Interrupção do uso do equipamento; quando não possível interromper a utilização do equipamento, realizar registros e boletins complementares e validação pela fiscalização até o restabelecimento do sistema	Administração
Disponibilização de equipamentos em desacordo com as	Baixa	Alto	Redução da produtividade, comprometimento da qualidade dos serviços, necessidade de substituição do	Conferência técnica antes da entrada em operação e inspeções	Recusa do equipamento e exigência de substituição	Contratada

especificações			equipamento e eventual aplicação das medidas e sanções contratuais cabíveis.	periódicas		
Falta ou ausência de operadores	Média	Médio	Paralisação parcial dos serviços, atraso no atendimento das demandas e necessidade de substituição do operador, sem medição das horas não trabalhadas e sem prejuízo das medidas e sanções contratuais cabíveis.	Manter operadores em número suficiente e substitutos disponíveis	Substituição imediata do operador	Contratada
Acidentes durante a execução dos serviços	Baixa	Alto	Danos materiais e/ou pessoais, interrupção dos serviços, custos decorrentes da ocorrência e eventual responsabilização civil, administrativa e contratual da parte responsável.	Capacitação dos operadores, utilização de EPIs/EPCs e manutenção dos equipamentos	Atendimento imediato da ocorrência, comunicação aos órgãos competentes e substituição do equipamento quando necessário	Contratada
Danos ao patrimônio público ou de terceiros	Baixa	Alto	Prejuízos financeiros e responsabilidade civil	Treinamento dos operadores e fiscalização da execução	Reparação integral dos danos e responsabilização da contratada	Contratada
Aumento expressivo da demanda em razão de eventos climáticos	Média	Alto	Necessidade de mobilização simultânea de equipamentos, priorização de demandas emergenciais e eventual utilização de equipamentos fora da região originalmente registrada, nas hipóteses e condições previstas no Termo de Referência.	Planejamento operacional e utilização do Sistema de Registro de Preços	Priorização das demandas emergenciais e emissão de Ordens de Serviço conforme disponibilidade	Administração
Insuficiência orçamentária ou redução de recursos financeiros	Média	Alto	Redução ou não acionamento das quantidades estimadas, sem geração de direito à contratação integral dos quantitativos registrados.	Planejamento orçamentário e acompanhamento da execução financeira	Readequação do planejamento das contratações conforme disponibilidade orçamentária	Administração
Impugnações ou recursos que retardem a licitação	Média	Médio	Atraso na contratação	Elaboração de TR e Edital consistentes, fundamentação técnica e jurídica adequada	Análise célere dos recursos e adoção das providências administrativas cabíveis	Administração
Variação dos custos operacionais	Média	Médio	Variação dos custos de combustível, pneus, manutenção, depreciação e demais custos necessários à operação dos equipamentos	Previsão de reajustamento dos preços na forma estabelecida no TR e elaboração de orçamento estimado considerando os principais componentes de custo	Aplicação do reajustamento contratual e, quando presentes os requisitos legais, análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro	Contratada, ressalvadas as hipóteses legalmente atribuídas à Administração
Alterações tributárias com impacto nos custos da contratação	Baixa	Médio	Aumento ou redução dos custos decorrentes de alterações na legislação tributária	Acompanhamento da legislação tributária aplicável	Avaliação dos efeitos da alteração tributária e adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive quanto ao	Compartilhado, conforme a natureza e os efeitos da alteração

					eventual reequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos legais	
--	--	--	--	--	---	--

5.9. Qual será a regra da subcontratação?#QSRS

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não será admitida a subcontratação da execução dos serviços objeto deste contrato. Será permitida, exclusivamente, a sublocação de máquinas, caminhões e equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração.

A sublocação restringe-se ao fornecimento do equipamento, permanecendo vedada a subcontratação da operação dos serviços ou da gestão da execução contratual. Os equipamentos sublocados deverão atender integralmente às mesmas especificações técnicas, requisitos de segurança, limites de idade, potência, capacidade, características, documentação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo, não havendo diferenciação entre equipamentos próprios e sublocados para fins de fiscalização, medição e aceitação.

A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentação que comprove a disponibilidade e a regularidade do equipamento sublocado, sem que isso implique exigência de propriedade do equipamento. Os equipamentos sublocados estarão sujeitos à fiscalização e à inspeção direta da Administração, nas mesmas condições aplicáveis aos equipamentos disponibilizados diretamente pela contratada.

Fica vedada a sublocação sucessiva dos equipamentos, devendo a contratada informar à Administração a origem e a condição de disponibilidade do equipamento sublocado.

A contratada permanecerá como única e integralmente responsável perante a Administração pela execução do contrato, respondendo pela disponibilização dos equipamentos, fornecimento dos operadores, manutenção, abastecimento, atendimento às especificações técnicas, cumprimento dos prazos, fiscalização da operação e demais obrigações contratuais, ainda que os equipamentos sejam de propriedade ou estejam sob disponibilidade de terceiros.

Não será estabelecido limite percentual para a sublocação dos equipamentos, considerando que a Administração necessita assegurar a disponibilidade e continuidade dos serviços e que todos os equipamentos sublocados estarão sujeitos às

mesmas exigências técnicas, operacionais, de segurança e fiscalização previstas neste Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.10.1.Método de resolução de controvérsias:

Não se aplica. #QMPC

5.10.2.Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

30 dias contados da data de emissão da nota fiscal. A nota fiscal poderá ser emitida após aceite da medição dos serviços pela fiscalização.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Reajuste pelo IPCA/IBGE após 12 meses da formação do orçamento estimativo.

Considerando a composição diversificada dos custos envolvidos na contratação, que compreende, entre outros, mão de obra, combustível, manutenção, pneus, depreciação, seguros, tributos e demais custos operacionais, optou-se pela adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, como índice único de reajustamento dos preços contratados. A adoção de índice único busca refletir, de forma global, a variação dos custos da contratação, evitando a utilização de múltiplos índices específicos para componentes distintos da composição de custos,



sem prejuízo da possibilidade de revisão do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra#CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não#ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório#PPRP

Não se aplica.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo#PPRD

Até 10 dias após a entrega da medição pela contratada.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?#EUCD

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Não se aplica.

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica.

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do receptor da alienação?

Não se aplica.

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica.

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão#MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

8.1.2. Local do certame:#LDCE

<https://www.comprasbr.com.br>

8.2. Critério de julgamento

Menor preço#CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?#PTPR

Não se aplica.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica#CPTE

Não se aplica.



8.3. Modo de disputa

Aberto#MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação?#ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência#BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte#TMPE

Não se aplica.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:#JCPR

A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que possui, ou terá condições de disponibilizar até o início da execução contratual, equipamentos e estrutura operacional em quantidade suficiente para atender integralmente às demandas decorrentes do(s) item(ns) para o(s) qual(is) vier a ser adjudicada vencedora, observados os prazos de mobilização estabelecidos neste Termo de Referência.

A declaração deverá contemplar a capacidade de atendimento do quantitativo máximo registrado para os itens adjudicados, independentemente de os equipamentos serem de propriedade da licitante ou obtidos mediante sublocação, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.



A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da emissão da primeira Ordem de Serviço, solicitar documentos ou promover diligências para verificar a efetiva capacidade operacional declarada pela licitante, podendo exigir a apresentação da relação dos equipamentos disponíveis, documentos que comprovem sua posse, propriedade, locação ou sublocação, bem como quaisquer outras informações necessárias à comprovação da capacidade de atendimento das demandas previstas.

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☒ Não

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta?#VGPR

Não se aplica.

8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não#AMOS

8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras?#RAMO

Não se aplica.

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras?#LPEA

Não se aplica.

8.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras?#PPAA

Não se aplica.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item



8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

☒ Índices contábeis#ICPL

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo#POUC

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:#ICUB

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ou conforme legislação vigente, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (com fotocópia da página de abertura e encerramento do Livro Diário).

Para fins de atendimento ao requisito de qualificação acima, as empresas licitantes usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), bem como aquelas que escrituram informações contábeis pela ECD (Escrituração Contábil Digital), poderão apresentar o balanço patrimonial extraído do sistema acompanhado do respectivo recibo de entrega.

A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = AC + RLP$$

$$PC + ELP$$

$$LC = AC$$

$$PC$$

$$GE = PC + ELP$$

$$AT$$

Onde:

$$LG = \text{Liquidez Geral}$$



LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

Não se aplica.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENT I

Não se aplica.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços de **locação de máquinas, caminhões ou**



equipamentos com características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao item para o qual apresentar proposta.

Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigida a demonstração de execução de quantitativo correspondente a, no mínimo, **30% (trinta por cento)** da quantidade estimada de **horas** prevista do item ou da categoria operacional equivalente para o qual a licitante apresentar proposta.

A exigência do percentual de 30% (trinta por cento) tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência operacional prévia em volume compatível com a natureza e a dimensão da contratação, especialmente quanto à capacidade de disponibilização, mobilização e operação dos equipamentos, sem exigir a comprovação da totalidade dos quantitativos estimados para a Ata de Registro de Preços.

O percentual foi estabelecido considerando a diversidade e a quantidade de equipamentos abrangidos pela contratação, bem como o caráter estimativo dos quantitativos e a possibilidade de acionamento parcelado dos serviços, mediante Ordens de Serviço, conforme as necessidades da Administração. Dessa forma, busca-se estabelecer requisito suficiente para aferição da capacidade operacional da licitante, preservando-se a proporcionalidade da exigência e a competitividade do certame.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos apresentados se refiram a serviços compatíveis com o objeto licitado.

Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que esta seja a responsável pela execução da futura ARP.

A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem sua legitimidade, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, termos de recebimento, informações sobre o local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos que julgar necessários.

Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados compatíveis os serviços executados com equipamentos pertencentes à mesma categoria operacional do item licitado ou que possuam características técnicas equivalentes ou superiores, cabendo à Administração avaliar a compatibilidade entre o objeto comprovado e o item pretendido.

Considera-se categoria operacional equivalente o conjunto de equipamentos que, embora distintos quanto ao modelo ou configuração, possuam características técnicas, finalidade e forma de operação compatíveis, de modo a demonstrar experiência operacional pertinente ao equipamento objeto da comprovação. A título exemplificativo,



serão considerados pertencentes à mesma categoria operacional os caminhões toco e caminhões trucados, desde que compatíveis com as características e finalidade do equipamento objeto da comprovação; as motoniveladoras entre si; as retroescavadeiras entre si; as pás carregadeiras entre si; e as escavadeiras hidráulicas entre si. Não serão consideradas equivalentes, para fins de comprovação, categorias de equipamentos que possuam finalidade ou forma de operação distintas, como, por exemplo, caminhões em relação a escavadeiras hidráulicas ou motoniveladoras em relação a retroescavadeiras.

Quando a licitante for adjudicatária de mais de um item pertencente à mesma categoria operacional, para fins de comprovação da qualificação técnica será considerada a soma das quantidades estimadas de horas dos respectivos itens, aplicando-se sobre o quantitativo resultante o percentual mínimo estabelecido neste Termo de Referência. Para itens pertencentes a categorias operacionais distintas, a comprovação deverá ser realizada de forma compatível com cada respectiva categoria, não sendo admitida a utilização indistinta de experiência entre categorias sem equivalência operacional.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

Não se aplica. #RAEP

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Não se aplica.

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

A vedação decorre das características do objeto e das condições do mercado, uma vez que a prestação dos serviços não apresenta grau de complexidade técnica ou dimensão econômica que justifique a formação de consórcios para viabilizar sua execução.

Trata-se de contratação amplamente ofertada no mercado, com número significativo de empresas aptas a fornecer os equipamentos e executar os serviços pretendidos. Além disso, a estruturação da licitação por itens possibilita que cada licitante participe apenas dos equipamentos para os quais possua capacidade técnica e operacional, ampliando a competitividade e favorecendo a participação de empresas de diferentes portes.

A admissão de consórcios, nesse contexto, não representa ganho de competitividade ou de capacidade de execução, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da

gestão contratual, da fiscalização e da definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas, especialmente em razão da sistemática de medição por horas produtivas e improdutivas, da utilização de sistema de rastreamento dos equipamentos e da necessidade de atendimento contínuo às Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a ampla capacidade do mercado em atender à demanda e a forma de estruturação da licitação, conclui-se que a vedação à participação de consórcios não restringe a competitividade do certame e contribui para maior eficiência na execução e fiscalização contratual.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Não se aplica.

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

BLUMENAU aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços ☐ Contratação tradicional#CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão#TIRP

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PERIODICIDADE DE UTILIZAÇÃO
1	CAMINHÃO TOCO			
1.1	REGIÃO OESTE			
1.1.1	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO	H	16.896,00	Mensal
1.2	REGIÃO NORTE-LESTE			
1.2.1	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO	H	10.560,00	Mensal
1.3	REGIÃO CENTRO-SUL			
1.3.1	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO	H	8.448,00	Mensal
1.4	GERAL			
1.4.1	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO	H	10.560,00	Mensal
2	CAMINHÃO TRUCADO			
2.1	REGIÃO OESTE			
2.1.1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES	H	6.336,00	Mensal
2.2	REGIÃO NORTE-LESTE			
2.2.1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES	H	8.448,00	Mensal
2.3	REGIÃO CENTRO-SUL			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

BLUMENAU

2.3.1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES	H	4.224,00	Mensal
2.4	GERAL			
2.4.1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES	H	10.560,00	Mensal
3	RETROESCAVADEIRA			
3.1	REGIÃO OESTE			
3.1.1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	H	14.784,00	Mensal
3.2	REGIÃO NORTE-LESTE			
3.2.1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	H	8.448,00	Mensal
3.3	REGIÃO CENTRO-SUL			
3.3.1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	H	6.336,00	Mensal
4	PÁ CARREGADEIRA			
4.1	REGIÃO OESTE			
4.1.1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	H	2.112,00	Mensal
4.2	REGIÃO NORTE-LESTE			
4.2.1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	H	2.112,00	Mensal
4.3	REGIÃO CENTRO-SUL			
4.3.1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	H	2.112,00	Mensal
5	MOTONIVELADORA			
5.1	REGIÃO OESTE			
5.1.1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP	H	6.336,00	Mensal
5.2	REGIÃO NORTE-LESTE			
5.2.1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP	H	8.448,00	Mensal
5.3	REGIÃO CENTRO-SUL			
5.3.1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP	H	4.224,00	Mensal
6	ESCAVADEIRA 21T			
6.1	GERAL			
6.1.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL SUPERIOR A 20 T	H	6.336,00	Mensal
7	ESCAVADEIRA 17T			
7.1	GERAL			
7.1.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL 10 A 20 T	H	2.112,00	Mensal
8	ESCAVADEIRA DE BRAÇO LONGO			
8.1	GERAL			
8.1.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE BRAÇO LONGO (LONGO ALCANCE)	H	2.112,00	Mensal
9	ESCAVADEIRA COM ROMPEDOR			
9.1	GERAL			
9.1.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM MARTELO ROMPEDOR HIDRÁULICO	H	352,00	Pontualmente.
10	MINI ESCAVADEIRA			
10.1	GERAL			
10.1.1	MINIESCAVADEIRA PESO OPERACIONAL DE 3,5 A 10 T	H	2.112,00	Mensal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

11 TRATOR DE ESTEIRA				
11.1	GERAL			
11.1.1	TRATOR DE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL 10 A 20 T	H	352,00	Pontualmente.
12 ROLO COMPACTADOR (CHAPA)				
12.1	GERAL			
12.1.1	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM	H	2.112,00	Pontualmente.
13 PÁ CARREGADEIRA COM BALANÇA EMBARCADA				
13.1	GERAL			
13.1.1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS COM SISTEMA DE PESAGEM EMBARCADO	H	4.224,00	Mensal.
14 RETROESCAVADEIRA COM BALANÇA EMBARCADA				
14.1	GERAL			
14.1.1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM SISTEMA DE PESAGEM EMBARCADO	H	6.336,00	Mensal.

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim ☐ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços#IPRP

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao signatário infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços	Mínimo de três anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

Não se aplica. #RDEC

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica.

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não se aplica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

R\$ 44.575.284,16.

Para a formação do orçamento estimado da presente contratação, foram utilizados como referência os custos constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, complementados, quando necessário, por composições próprias, considerando as características dos equipamentos, mão de obra e demais insumos envolvidos na execução do objeto.

Embora a presente contratação tenha por objeto a locação de máquinas e caminhões com operador e todos os insumos necessários à sua operação, e não a execução, pela contratada, de obra ou serviço de engenharia, os equipamentos serão empregados na realização de serviços de manutenção da infraestrutura urbana, os quais, em sua execução material, frequentemente apresentam características próprias de intervenções e serviços de engenharia. Dessa forma, entende-se tecnicamente pertinente a utilização do SINAPI como referência pública para a formação dos preços, sem que tal utilização implique alteração da natureza do objeto ou atribuição à contratada de responsabilidade técnica pelas intervenções realizadas pelo Município.

O percentual de BDI de 24,22% utilizado na formação do orçamento estimado constitui parâmetro estimativo da Administração, elaborado com base nas características e condições previstas para a contratação, não representando percentual obrigatório ou vinculante para as licitantes.

Na formulação de suas propostas, as empresas poderão considerar sua própria estrutura de custos e realidade operacional, inclusive quanto às despesas indiretas, administração, despesas financeiras, margem de lucro e demais componentes incidentes sobre os custos diretos, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Quanto aos componentes tributários, os valores relativos ao ISS, PIS e COFINS deverão observar a legislação tributária vigente e a situação fiscal e tributária aplicável a cada licitante, não se constituindo o percentual estimado pela Administração em determinação de alíquota a ser necessariamente adotada pelas empresas.

Os demais componentes considerados na estimativa do BDI, tais como administração, despesas financeiras, lucro e demais despesas indiretas, correspondem a valores estimados pela Administração para fins de elaboração do orçamento de referência, podendo apresentar variações em relação à estrutura efetivamente adotada por cada empresa na elaboração de sua proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

A utilização do SINAPI e do BDI estimado pela Administração tem, portanto, a finalidade de estabelecer parâmetro objetivo para a formação do orçamento de referência, sem restringir a liberdade das licitantes na composição de seus preços, desde que observados os requisitos, critérios de aceitabilidade e demais condições estabelecidos no instrumento convocatório.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

7 de agosto de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação: 2026/657 – Prefeitura Municipal de Blumenau;

Programa de Trabalho: 14.03.15.451.0094.2077 – manutenção das atividades de manutenção de bairros;

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas - outras despesas correntes de custeio;

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Rubrica do Item: 3.3.90.39.12.01.00.00 – locação de máquinas / equipamentos.

Por se tratar de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária completa não é obrigatória na fase interna do certame, nos termos da legislação vigente, bastando a indicação dos códigos correlatos dos elementos de despesa. Contudo, para fazer face às contratações estimadas para o exercício de 2026, indica-se a dotação nº 2026/657. As eventuais contratações decorrentes da Ata a serem executadas no exercício de 2027 ficarão condicionadas à existência de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

dotação orçamentária própria na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA 2027), devendo o empenho ser formalizado previamente a cada ordem de fornecimento/serviço, ressaltando-se que a estimativa global da Ata não gera obrigação de contratação integral por parte da Administração.

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 18 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VINICIUS MACEDO
Data: 29/09/2026 14:35:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinicius Macedo
Engenheiro Civil

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDECI DUTRA
Data: 30/09/2026 09:06:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valdeci Dutra
Engenheiro Civil
Secretário Adjunto

JOCIEL
JUNCKES:94
752834987
Assinado de forma digital por JOCIEL JUNCKES:94752834987
Dados: 2026.09.30 09:21:02 -03'00'

Jociel Junckes
Secretário Municipal de
Serviços Urbanos